

EDITAL nº 01/2019 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O ADMINISTRADOR da Fundação Educacional de Fernandópolis, representado pelo DIRETOR ACADÊMICO das Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas para cadastro reserva, para o Programa de Residência Pedagógica; em conformidade com o Edital Capes nº 06/2018 que aprova as Normas Gerais do Programa de Residência Pedagógica.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

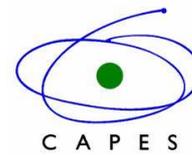
A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

1.2. OBJETIVOS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica visa:

a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;



- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

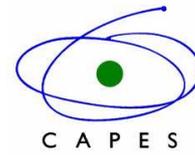
1.3. DAS BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E DISTRIBUIÇÃO

As bolsas de residência pedagógica terão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), serão custeadas pelo Programa e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade das FIFE:

CURSOS DE LICENCIATURA
Ciências Biológicas
História
Letras – Português
Matemática
Pedagogia

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- b) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) Discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- d) Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- e) Firmar termo de compromisso;
- f) O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica,



desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

g) A bolsa de Residência Pedagógica terá duração de até 18 (dezoito) meses para alunos regularmente matriculados;

h) O bolsista de Residência Pedagógica não poderá receber a bolsa por período superior ao máximo estabelecido (18 meses), mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente;

i) A concessão das bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

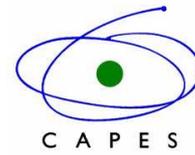
1.4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	05/02/2019
Período de inscrição	05/02/2019 a 08/02/2019
Resultado	08/02/2019

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria da Instituição, localizada na Recepção do Campus Universitário da FEF, sito na Avenida Teotônio Vilela, s.n., Pq. Universitário, na cidade de Fernandópolis-SP, CEP 15600-000, fone/fax (17) 3465-0000, período de 05 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2019 das 8 h às 22 h, por meio de **protocolo** específico gratuito. Os candidatos deverão entregar em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO** (com nome e subprojeto a que pretende concorrer) os documentos listados abaixo:

- a) Histórico escolar atualizado.
- b) Fotocópia da carteira de identidade.
- c) Fotocópia do CPF.
- d) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição.
- e) Ficha de inscrição (Anexo I).
- f) Termo de compromisso e responsabilidade preenchido (Anexo II).
- g) Questionário técnico de avaliação preenchido (Anexo III).
- h) *Curriculum vitae* ou Currículo Lattes.



3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

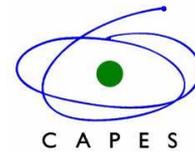
Os Bolsistas de Residência Pedagógica são estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- b) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da FIFE na área do subprojeto e ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto.
- g) Apresentar *Curriculum vitae* ou Currículo Lattes.

4. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Cabe aos bolsistas de Residência Pedagógica:

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto.
- b) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa às atividades do Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- c) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- d) Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- e) Assinar termo de compromisso do programa.
- f) Restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- g) Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- h) Registrar as atividades realizadas no portfólio de seu subprojeto.
- i) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Instituição.
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes.
- k) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.



- l) Apresentar regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões.
- m) Manter rigor nos procedimentos da investigação, fazer bom uso do tempo e dos recursos, manter a agenda de atividades organizada.
- n) Cumprir todas as tarefas nos prazos definidos.
- o) Participar do Seminário Inaugural, do Seminário Institucional (anualmente) e dos Seminários Integradores (semestralmente).
- p) Cumprir, anualmente a participação em atividades que qualifiquem a língua escrita e falada, promovidas pelo programa.
- q) Abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil).
- r) É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas

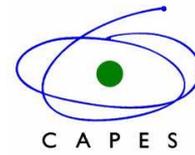
5. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O aluno bolsista de Residência Pedagógica será desligado:

- a) Quando colar grau.
- b) Se solicitar seu desligamento ao Docente Orientador, por meio de termo próprio.
- c) A pedido do Docente Orientador ou do Preceptor ao qual o aluno está vinculado, quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do programa.
- d) Se trancar matrícula.
- e) Se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério da FIFE, a substituição do aluno por outro que estiver na lista de espera vigente. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

5.2 A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 7 de cada mês. Se encaminhá-la depois dessa data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês ou devolver a bolsa para a Capes.



6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos bolsistas será classificatória e consistirá em:

- a) Histórico escolar (HE) – peso 3
- b) *Curriculum Vitae* (CV) – peso 3
- c) Questionário técnico de avaliação (QTA) – peso - 4

7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 8 de fevereiro de 2019.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

8.1. Os bolsistas que não cumprirem todas as exigências deste Edital e, por conseguinte, forem desligados do programa, ficarão impedidos de participar de outros editais pelo período de 1 (um) ano.

8.2. A Bolsa de Residente não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a FIFE.

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados por uma Comissão de Seleção, formada pela Coordenadora Institucional, pelos Docentes Orientadores dos subprojetos vinculados ao projeto institucional e pela Diretoria Acadêmica da IES.

Fernandópolis, 05 de fevereiro de 2019.

Ocimar Antônio de Castro
Diretor Acadêmico
Faculdades Integradas de Fernandópolis
FIFE

Gláucia R. Peglow Borges Castro
Coordenadora Institucional do
Residência Pedagógica
Faculdades Integradas de Fernandópolis
FIFE



**ANEXO I – Edital nº 01/2019 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE
FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Senhora Coordenadora

Solicito minha inscrição no Programa Residência Pedagógica - FIFE, nos termos especificados no Edital nº 001/2019 – de 05 de fevereiro de 2019.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

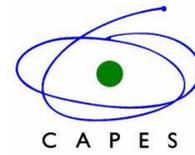
Aluno(a):		
Data Nascimento: / /	RA:	
Curso:	Semestre e ano de ingresso:	
Subprojeto para o qual está se candidatando:		
Você possui vínculo empregatício com a FIFE (é funcionário)? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não		
Previsão de ano de conclusão do Curso:		
Recebe alguma bolsa? (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim. Qual?		
Endereço:		Nº:
CEP:	Cidade:	Bairro:
Telefone(s):		E-mail:
CPF:		Título de Eleitor:
RG:	Órgão Exp.:	Data de Emissão: / /

N. Termos

P. Deferimento

Fernandópolis/SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)



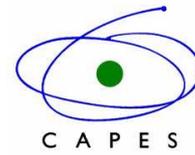
ANEXO II - Edital nº 01/2019 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, Aluno(a) do Curso de Licenciatura em _____, concorrente a uma bolsa de Residência Pedagógica, conforme Edital no 001/2019 de 05 de fevereiro de 2019, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto.
- b) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa às atividades do Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- c) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- d) Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- e) Assinar termo de compromisso do programa.
- f) Restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- g) Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- h) Registrar as atividades realizadas no portfólio de seu subprojeto.
- i) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Instituição.
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes.
- k) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- l) Apresentar regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões.
- m) Manter rigor nos procedimentos da investigação, fazer bom uso do tempo e dos recursos, manter a agenda de atividades organizada.
- n) Cumprir todas as tarefas nos prazos definidos.
- o) Participar do Seminário Inaugural, do Seminário Institucional (anualmente) e dos Seminários Integradores (semestralmente).
- p) Cumprir, anualmente a participação em atividades que qualifiquem a língua escrita e falada, promovidas pelo programa.

___/___/2019

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO III - Edital nº 01/2019 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE
QUESTIONÁRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

Responda às questões abaixo de forma objetiva e manuscrita, a fim de que possamos avaliar suas intenções em participar do Programa Residência Pedagógica.

Candidato(a):

1. O que o motivou a escolher o seu curso de graduação?

2. Você participou de alguma atividade extracurricular ao curso de graduação em que está regularmente matriculado(a)?

3. Por que você se inscreveu nesse projeto e qual a sua disponibilidade para executá-lo?

___/___/2019

Assinatura do(a) Candidato(a)